



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 –
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2017, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo **Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1300567 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **M M S SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 69.988.947/0001-59, com sede na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio nº 942 – Centro, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela-AL, neste ato, representada pelo **Sr. Flávio Souza Santana**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1154010 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 955.551.884-04, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS**, destinadas a atender a demanda das secretarias municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017, conforme abaixo:

1.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Bicicletas Marca Houston/Hammer – Especificações Técnicas: • Aros 24 em Alumínio com Paredes Simples. • 36 Furos	Unidade	20	490,00	9.800,00



• Cesta • Descanso Lateral • Freio V-Break • Guidão Aço Carbono • Quadro em Aço Carbono • 21 Velocidades • Kit de Segurança.				
--	--	--	--	--

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O **Órgão Gerenciador** obriga-se a:

- efetuar o pagamento à **Fornecedora Registrada**, de acordo com o prazo estabelecido nesta Ata;
- comunicar formal e imediatamente à **Fornecedora Registrada** qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o **Órgão Gerenciador**, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora Registrada**;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo **Órgão Gerenciador** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Fornecedora Registrada** pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A **Fornecedora Registrada** obriga-se a:

- entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo **Órgão Gerenciador**;
- entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pelo **Órgão Gerenciador**, inerentes ao objeto da contratação;
- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.



- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo **Órgão Gerenciador**, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do **Órgão Gerenciador**;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **Órgão Gerenciador**;
- m) responder por eventuais danos causados ao **Órgão Gerenciador** ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- n) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à **Fornecedora Registrada** ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A **Fornecedora Registrada** ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais, objeto deste certame, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, parceladamente, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da **Fornecedora Registrada**.



5.3. O prazo de entrega do objeto será de até 12 (doze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. A entrega será realizada de Segunda a Sexta no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço fornecido pelo **Órgão Gerenciador**, para conferência e aceitabilidade dos produtos.

5.3.2. Se a **Fornecedora Registrada** se recusar injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do **Órgão Gerenciador** será submetido a sua verificação, cabendo a **Fornecedora Registrada**, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5.6.1. No ato de recebimento de produto, poderá o **Órgão Gerenciador** estipular prazo de conferência, não superior a 48 (quarenta e oito) horas para recebimento definitivo e/ou devolução do produto para troca, que deverá obedecer ao prazo disposto no subitem anterior.

6. Da Garantia Dos Produtos:

6.1. A **Fornecedora Registrada** responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o **Órgão Gerenciador** exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à **Fornecedora Registrada** será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **Fornecedora Registrada** se encontra em regular situação fiscal para com:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da **Fornecedora Registrada**;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a **Fornecedora Registrada** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a **Fornecedora Registrada** tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da **Fornecedora Registrada**, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pelo **Órgão Gerenciador** no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a **Fornecedora Registrada** o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela **Fornecedora Registrada** dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da Aquisição de Bicicletas, pela Secretaria Municipal de Educação serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal De Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0107 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito à Cidadania; Dotação: 08.244.004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento: 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.



9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as necessárias negociações junto à **Fornecedora Registrada**.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

- a) convocar a **Fornecedora Registrada** visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a **Fornecedora Registrada** será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **Fornecedora Registrada**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) liberar a **Fornecedora Registrada** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A **Fornecedora Registrada** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e deixar de assiná-la após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a **Fornecedora Registrada** não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com o **Órgão Gerenciador**, e assim sucessivamente.

10.3. Se a **Fornecedora Registrada** recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A **Fornecedora Registrada** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Órgão Gerenciador**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A **Fornecedora Registrada** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **Órgão Gerenciador**.

11.3. A **Fornecedora Registrada** poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA 212



14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 29 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

João José Pereira Filho – Prefeito

Órgão Gerenciador

Flávio Souza Santana

M M S SANTANA - ME

Flávio Souza Santana – Procurador

Fornecedora Registrada

JS